

EDITAL N. 4/2024

## SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35

O Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imituba – OGMO IMBITUBA, informa que realizará SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35, doravante apenas TREINAMENTO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, em cumprimento ao que estabelece a Lei n. 12.815/2013 e a Norma Regulamentadora n. 35 – Trabalho em Altura (NR-35), do então Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações.

### **1 DEFINIÇÕES E SIGLAS**

- 1.1. Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, para fins específicos deste EDITAL serão utilizadas as seguintes:
  - a. ATIVIDADES: as atividades do trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, e vigilância de embarcações definidas no § 1º do Art. 40 da Lei n. 12.815/2013 e desenvolvidas pelos TPAs do OGMO IMBITUBA.
  - b. TPA: o Trabalhador Portuário Avulso.
  - c. TRABALHADOR: o TPA que se inscreveu no TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
  - d. TREINAMENTO: a seleção e treinamento objeto deste EDITAL.
  - e. TRABALHO EM ALTURA (NR 35): toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

### **2 OBJETIVO DO TREINAMENTO**

- 2.1. Capacitar os trabalhadores inscritos no TREINAMENTO a executarem trabalho em altura, conforme exigências da NR-35.
- 2.2. O TPA que não detiver certificado de conclusão e aprovação em treinamento fornecido pelo OGMO Imituba, para executar trabalho em altura, em conformidade com as exigências da NR-35, não poderá desempenhar as funções de trabalho em altura.

### **3 A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO**

- 3.1. O TREINAMENTO se destina aos trabalhadores que pretendem executar funções que exijam capacitação para a realização de trabalho em altura, como:
  - a) TPAs que, por qualquer motivo, não se inscreveram em treinamento anterior;
  - b) TPAs que tenham vencidas ou que venham a vencer, suas capacitações para o Trabalho em Altura, conforme NR-35.
  - c) TPAs que tenham sido reprovados em treinamento anterior, exceto os reprovados na avaliação do estado de saúde e que não cumpriram as recomendações para recuperação das condições de aprovação em avaliação do estado de saúde.

## 4 DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O TREINAMENTO será regido por este EDITAL e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessários no decorrer do processo de TREINAMENTO.
- 4.2. O TREINAMENTO será conduzido por uma Comissão Coordenadora (COMISSÃO), designada pelo Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, a quem ficarão afetas todas as providências para realização do TREINAMENTO, das avaliações, do atendimento aos TPAs inscritos e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao TREINAMENTO.
- 4.3. A divulgação deste EDITAL e todas as comunicações e publicidade relativas ao TREINAMENTO serão feitas e estarão disponíveis no portal do OGMO IMBITUBA na Internet, no endereço [www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br), com exceção das informações de caráter pessoal, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA, no mesmo portal na Internet ou pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp* (48) 99117-1730, se necessário.
- 4.4. Será obrigatória a aprovação do TPA interessado em todas as etapas do TREINAMENTO, todas elas eliminatórias, quais sejam:  
ETAPA I: INSCRIÇÕES  
ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE  
ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO  
ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO
- 4.5. A reprovação em qualquer das ETAPAS do TREINAMENTO excluirá o trabalhador reprovado do processo de TREINAMENTO objeto deste EDITAL.
- 4.6. Será igualmente reprovado o trabalhador que deixar de comparecer, sem justificativa, a qualquer agendamento de qualquer atividade relativa ao TREINAMENTO e informada pela COMISSÃO.
- 4.7. Justificativas de faltas e atrasos deverão ser encaminhadas ao OGMO até as 11h do dia útil seguinte do atraso ou falta à atividade agendada. Serão aceitas apenas justificativas de ausência cujos motivos já constam em regra de escalação da atividade do trabalhador.
- 4.8. O TPA reprovado por indisciplina no TREINAMENTO responderá a Processo Administrativo Disciplinar, por incorrer em transgressão prevista no item 1.4.2.1 da NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Portaria ME/SEPT 6.730 de 9/3/2020), copiado a seguir:
  - 1.4.2. Cabe ao trabalhador:
    - a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
    - b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
    - c) colaborar com a organização na aplicação das NR;
    - d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.
  - 1.4.2.1 Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.

4.9. O TREINAMENTO será realizado sem ônus para os participantes.

## **5 ETAPA I: INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição dos trabalhadores interessados no TREINAMENTO será do dia 2/7/2024 ao dia 4/7/2023, das 9h às 11h e das 14h às 17h, mediante preenchimento e assinatura do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo no ANEXO I deste EDITAL.
- 5.2. A inscrição será presencial, na sede do OGMO IMBITUBA, mediante entrega do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, preenchido e assinado.
- 5.3. Encerrado o período de inscrições, a COMISSÃO informará a cada TPA se o seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO foi deferido, ou não.
- 5.4. Os trabalhadores que tiverem seu requerimento deferido integrarão a turma destinada ao TREINAMENTO e a COMISSÃO lhes remeterá, de imediato, o agendamento da avaliação do seu estado de saúde, no Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário – SESSTP, do OGMO IMBITUBA, para cumprimento dos itens 35.4.1.1 e 35.4.1.2 da NR-35.

## **6 ETAPA II: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

### **A) ASPECTOS GERAIS**

- 6.1. A avaliação do estado de saúde do trabalhador será realizada mediante:
  - a) EXAME MÉDICO voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura; e
  - b) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, considerando também os fatores psicossociais.
- 6.2. Para a avaliação do estado de saúde do trabalhador, o médico do trabalho e a psicóloga do OGMO IMBITUBA poderão, a seu exclusivo critério, utilizar registros de prontuário médico que o trabalhador possua no SESSTP.
- 6.3. A COMISSÃO tem absoluta autonomia para agendamento de qualquer das atividades de todos os trabalhadores inscritos, inclusive para evitar que as atividades do TREINAMENTO não interfiram no desenvolvimento das operações portuárias.
- 6.4. Todos os agendamentos serão comunicados aos trabalhadores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

### **B) DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL**

- 6.5. A avaliação psicossocial será realizada pela psicóloga do OGMO IMBITUBA, conforme agendamento informado ao trabalhador, considerando o que estabelece o item 6.2 deste EDITAL.
- 6.6. No dia da avaliação psicossocial o trabalhador APTO à escalação será TPA será afastado de suas funções no período que antecede a sua avaliação, a fim de que o cansaço ou fadiga não interfiram no seu desempenho.
- 6.7. Em caso de falta justificada, será reagendada nova data para a avaliação, preferencialmente dentro do grupo seguinte, de modo a não comprometer a continuação do TREINAMENTO.

- 6.8. Nova falta, justificada ou não, excluirá o faltoso do TREINAMENTO.
- 6.9. O resultado da avaliação psicossocial de cada trabalhador será remetido ao médico do trabalho, para que ele conclua a AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE do trabalhador.
- 6.10. Para o trabalhador não aprovado na avaliação psicossocial, a psicóloga do OGMO, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições psicossociais, o que será acompanhado e registrado periodicamente pela psicóloga do OGMO.

### **C) DO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE**

- 6.11. Se o Médico do Trabalho considerar a necessidade de exames complementares especializados, esses exames serão agendados e custeados pelo OGMO. O trabalhador realizará os exames, retornando ao médico do trabalho com os resultados na data agendada, para concluir seu exame médico.
- 6.12. De posse dos resultados dos exames e da avaliação psicossocial, o médico do trabalho avaliará o estado de saúde de cada trabalhador e informará à COMISSÃO, pelo formulário “Resultado da Avaliação do Estado de Saúde”, modelo no ANEXO II deste EDITAL, os INAPTOS e os APTOS a prosseguirem nas etapas seguintes do TREINAMENTO.
- 6.13. Para o trabalhador não aprovado no exame médico, o médico do trabalho do OGMO IMBITUBA, quando pertinente e quando aceito pelo trabalhador, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições de saúde, o que será acompanhado e registrado periodicamente pelo médico do trabalho do OGMO IMBITUBA.
- 6.14. Somente se aprovado nas ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO e ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO, o trabalhador receberá seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, para execução de trabalho em altura, o que permitirá sua participação nas listas rodiziárias de escalação para esse tipo de serviço.
- 6.15. O resultado da avaliação do estado de saúde será comunicado pela COMISSÃO No prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações pela COMISSÃO.

## **7 ETAPA III: TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO**

- 7.1 Nessa ETAPA a COMISSÃO organizará em turmas para o TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO os trabalhadores considerados aptos, na avaliação do estado de saúde, para o TREINAMENTO a ser conduzido por instrutores com comprovada proficiência no assunto e sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho, contratados pelo OGMO IMBITUBA, seguindo o conteúdo programático constante do ANEXO III deste EDITAL.
- 7.2 Esta etapa terá carga horária mínima de 4 (quatro) horas-aula, sendo obrigatória a frequência de 100% às aulas.
- 7.3 Ao final do TREINAMENTO TEÓRICO o trabalhador será submetido a avaliação, mediante exame escrito contendo 10 questões objetivas de múltipla escolha, abordando os temas do conteúdo programático constante do ANEXO III deste EDITAL, com duração máxima de 1 (uma) hora.

- 7.4 Não haverá tolerância no descumprimento da pontualidade e assiduidade do trabalhador. Falta, atraso ou ausência da sala de aula, sem motivo justificado ou sem permissão do instrutor, serão motivos de exclusão do TREINAMENTO.
- 7.5 Será aprovado no TREINAMENTO TEÓRICO o trabalhador que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na AVALIAÇÃO TEÓRICA.
- 7.6 O resultado será divulgado pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) horas após o encerramento da avaliação teórica.

## **8 ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 Cada trabalhador aprovado na avaliação teórica participará de 4 (quatro) horas/aula de TREINAMENTO PRÁTICO, com frequência integral obrigatória.
- 8.2 Os temas a serem abordados pelo instrutor, no TREINAMENTO PRÁTICO, são os que constam do ANEXO III deste EDITAL.
- 8.3 A avaliação do trabalhador, nessa ETAPA IV, se dará simultaneamente com a aplicação do TREINAMENTO PRÁTICO.
- 8.4 O trabalhador deverá portar os EPIs adequados (máscara, sapato, luva, uniforme, capacete e cinto de segurança) durante a realização de sua avaliação prática.
- 8.5 Para essa etapa do TREINAMENTO, cada trabalhador receberá cinto de segurança para o trabalho em altura.
- 8.6 Os EPIs recebidos mediante assinatura de protocolo de entrega de EPI serão devolvidos ao OGMO IMBITUBA, também sob protocolo de entrega, pelos trabalhadores reprovados na ETAPA IV: TREINAMENTO PRÁTICO E AVALIAÇÃO.
- 8.7 Será considerado aprovado no TREINAMENTO o trabalhador que frequentar todas as aulas e que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação dessa ETAPA IV, o que será verificado pelo resultado das avaliações individuais emitidas pelo instrutor, constando a aprovação ou reprovação do trabalhador, que receberá sua cópia dessa avaliação.
- 8.8 A COMISSÃO divulgará os resultados tão logo receba do Instrutor o resultado de todas as avaliações e, no máximo, até o dia útil seguinte.

## **9 DIVULGAÇÃO DAS LISTAS RODIZIÁRIAS PARA TRABALHO EM ALTURA**

- 9.1 Homologado o resultado do TREINAMENTO pelo Diretor Executivo do OGMO, a Gerência do Trabalho Portuário do OGMO complementar as listas rodizíarias das funções e fainas para trabalho em altura, com inclusão dos TPAs aprovados no TREINAMENTO, na mesma posição relativa existente nas listas rodizíarias “não altura” correspondentes.
- 9.2 Complementadas as listas rodizíarias, os TPAs serão comunicados e poderão concorrer à escalação para o TRABALHO EM ALTURA a partir do período de trabalho seguinte àquele em que for formalizada a comunicação.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os sindicatos laborais e patronal poderão indicar ao OGMO IMBITUBA um representante cada e solicitar, em tempo hábil, o acompanhamento pelos mesmos, junto com a COMISSÃO, do TREINAMENTO objeto deste EDITAL.

- 10.2. Os trabalhadores reprovados poderão, querendo, apresentar recurso ao Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA, no prazo de 3 (três) dias úteis após recebimento do resultado de sua avaliação, a cada etapa eliminatória do TREINAMENTO.
- 10.3. Em caso de falta justificada em qualquer etapa ou quando da apresentação e deferimento de recurso, será reagendada a participação dentro do grupo ou turma seguinte, de modo a não comprometer a continuação do TREINAMENTO.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Imituba, 2 de julho de 2024.

Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo do OGMO IMBITUBA

EDITAL N. 4/2024

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA  
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA  
PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME  
NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula no OGMO</b>
<b>Atividade:</b>	<b>Telefone:</b>
<p>Solicito minha inscrição para <b>SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 35</b> e declaro ter pleno e total conhecimento dos termos do EDITAL N. 4/2024, com eles concordando.</p> <p>Outrossim, autorizo o OGMO IMBITUBA a utilizar minha matrícula e nome unicamente para elaboração e divulgação das listas de aprovados em cada etapa do TREINAMENTO e a utilizar meu número de telefone unicamente para ligações para mim.</p>	
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
Imbituba,     /     /	

EDITAL N. 4/2024

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA  
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA  
PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME  
NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO II  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE PARA TRABALHO EM ALTURA

À Comissão Coordenadora do TREINAMENTO.

Os trabalhadores a seguir listados, encontram-se APTOS ou INAPTOS para exercerem funções consideradas como trabalho em altura, conforme a NR-35:

Nome	Atividade (**)	Matrícula no OGMO (*)	APTO INAPTO
Médico do Trabalho do OGMO:	Carimbo:	Local e data,: Imbituba (SC)	
		/ /	



EDITAL N. 4/2024

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA  
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA  
PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME  
NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ETAPA III TREINAMENTO TEÓRICO

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura.
- b) Análise de Risco e condições impeditivas.
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle.
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva.
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso.
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura.
- g) Condutas em emergências, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

EDITAL N. 4/2024

SELEÇÃO E TREINAMENTO PERIÓDICO BIENAL PARA  
CAPACITAÇÃO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO – TPA  
PARA EXECUTAR TRABALHO EM ALTURA, CONFORME  
NORMA REGULAMENTADORA NR 35

ANEXO IV  
AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO PRÁTICO

AVALIADOR		DATA	HORÁRIO INÍCIO / TÉRMINO
NOME DO TRABALHADOR AVALIADO			MATRÍCULA (*)
ITENS A SEREM AVALIADOS		Valor Máximo da Nota dos Itens	Notas dos Itens Avaliados
1	Aplicação de normas e regulamentos para o trabalho em altura,	5	
2	Análise de Risco e Condições Impeditivas,		
3	Identificação de riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura		
4	Conhecimento das medidas de prevenção e controle		
5	Conhecimento de sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva		
6	Uso adequado do Equipamento de Proteção Individual para trabalho em altura (Cinto)	5	
SOMA DAS NOTAS MÁXIMAS PERMITIDAS		10	
<b>NOTA FINAL</b>			
(SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TRABALHADOR NOS ITENS AVALIADOS):			
Aprovado/Reprovado:			
OBSERVAÇÕES:			
Avaliador (nome e assinatura)			